ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 214/2022

Aprova *ad referendum* a instituição de incentivo financeiro destinado aos hospitais filantrópicos de ensino com recursos do tesouro estadual.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 e, no Artigo 2º Item VI, estabelece a Rede de Atenção à Saúde;

O Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas, os direitos e deveres dos usuários de saúde, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Capítulo I do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Portaria GM/MS nº 3410/2013 e estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federias para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

A importância e a participação dos hospitais filantrópicos de ensino no Sistema Único de Saúde (SUS); e

A necessidade de apoiar as atividades e serviços relacionados ao ensino, pesquisa e inovação desenvolvidas pelos hospitais filantrópicos de ensino.

RESOLVEM

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a instituição de incentivo financeiro destinado aos hospitais filantrópicos de ensino, com recursos do tesouro estadual.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 214/2022

Art. 2º Fará jus ao incentivo a unidade hospitalar que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – destinar 100% dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares ao Sistema Único de Saúde (SUS);

II – prestar serviços ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade, à população adulta e pediátrica;

III – possuir capacidade operacional disponível ao SUS superior a 500 leitos;

IV – ser participante do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS)

V – ser participante do Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).

VI – estar vinculado exclusivamente a gestão financeira estadual.

Art. 3º O incentivo corresponderá a 50% do valor de produção da assistência de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, de janeiro a dezembro de 2019, nos sistemas oficiais do SUS, descontado os valores dos procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

Art. 4º O recurso orçamentário para o incentivo correrá por conta do orçamento do tesouro estadual, da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (Sesab)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de junho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA